



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 24/2021

Sumário: Torna público o depósito dos seguintes instrumentos de ratificação da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção do Terrorismo, aberta a assinatura em Varsóvia, a 16 de maio de 2005: República de São Marino e Confederação Suíça.

Por ordem superior se torna público o depósito, junto do Secretariado-Geral do Conselho da Europa, dos seguintes instrumentos de ratificação da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção do Terrorismo, aberta a assinatura em Varsóvia, a 16 de maio de 2005:

País	Ratificação	Entrada em vigor
República de São Marino	12/01/2021	01/05/2021
Confederação Suíça	25/03/2021	01/07/2021

A República Portuguesa é Parte desta Convenção, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 101/2015 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 74/2015, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2015, tendo o instrumento de ratificação sido depositado a 19 de agosto de 2015, tal como referido no Aviso n.º 79/2015, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 221, de 11 de novembro de 2015.

A Convenção em apreço entrou em vigor em relação à República Portuguesa a 1 de dezembro de 2015.

Direção-Geral de Política Externa, 29 de março de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Castanheta*.

114112884